

— Prefeitura Municipal de Guariba —

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 48.864.304 0001 30

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.315 - DE 02 DE JUNHO DE 1.993

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A PROCEDER CONCESSÃO A FIRMA PARTICULAR ESPECIALIZADA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICO DE COLETA E REMOÇÃO DE ENTULHO NO MUNICÍPIO DE GUARIBA, FACULTANDO-SE A CONCESSIONÁRIA SUA RESPECTIVA EXPLORAÇÃO

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 01 de Junho de 1.993, APROVOU, e eu, ZILDA PEDRO VITORINO, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, obedecendo o princípio da Licitação Pública, em favor de Firma Particular Especializada, os Serviços Público de coleta e remoção de entulho no Município de Guariba.

Parágrafo Único: A concessionária responsabilizar-se-á pela destinação e exploração do entulho.

Artigo 2º - A concessão dos serviços público de que trata o artigo 1º, será regulamentada por Decreto.

Artigo 3º - A concessão de que trata esta lei, não poderá onerar os Cofres Público do Município.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 02 de Junho de 1.993.

**Cartório do Registro Civil da Séde
da Comarca de Guariba - S. Paulo**

Luís Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Motor

ZILDA PEDRO VITORINO
Prefeita Municipal

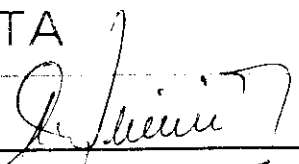
Registrada em livro próprio e publicada no placar do Paço Municipal, nos termos do § 2º, do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

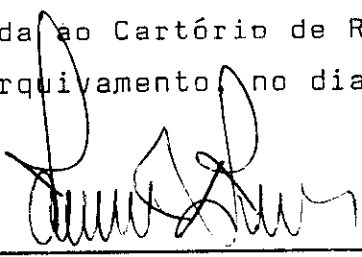
CGC 48.664.304-0101-60

GABINETE DA PREFEITA


JOSE CARLOS DE OLIVEIRA

Assessor Técnico Jurídico

Apresentada ao Cartório de Registro Civil
da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento no dia 03 de Junho
de 1.993.


LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Maior

